



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

## Estado de Minas Gerais

Processo nº 10/2025  
Dispensa nº 10/2025

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Câmara Municipal de Igaratinga/MG  
Solicitação de Compras nº 10/2025

#### 1- DO OBJETO

- 1.1. Contratação de serviços fotográficos para cobertura do evento institucional da Casa Legislativa, comemorativo ao Aniversário da cidade e entrega de títulos.
- 1.2. Os serviços são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução Municipal nº 67/2024.
- 1.4. A presente contratação já está incluída no Plano de Contratações Anual, no item nº 72195-1.
- 1.5. O presente termo de referência tem como base legal a Lei nº 14.133/2021.

#### 2 – DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de proporcionar registro, através do serviço Fotográfico profissional e adequado aos padrões deste Legislativo, do evento institucional da Casa Legislativa, comemorativo ao Aniversário da cidade e entrega de títulos, a ser realizado no dia 08/03/2025, considerando que este órgão não possui em seu quadro, cargo com qualificação e atribuições de fotógrafo. Sendo assim, se faz necessária a contratação visando alcançar o objetivo proposto com o êxito e a qualidade pretendida.
- 2.2. A contratação se dará por meio de dispensa de licitação, conforme previsto no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/21.
- 2.3. Conforme consta na Resolução Municipal de nº 67/2024, que prevê a faculdade de elaboração de Estudo Técnico Preliminar e diante do valor a ser contratado, sendo contratação de baixo valor e entrega imediata, não vislumbrou a necessidade de elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

#### 3 – ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA/MG					
<b>Objeto:</b> Contratação de serviços fotográficos para cobertura do evento institucional da Casa Legislativa, comemorativo ao Aniversário da cidade e entrega de títulos.					
VALOR ESTIMADO					
ITE M	CARACTERÍSTICAS	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

## Estado de Minas Gerais

1	Contratação de serviços fotográficos para cobertura do Evento de entrega de Títulos/2025, incluindo a entrega de Álbum encadernado com 26 lâminas, totalizando 52 fotos e 64 fotos a avulso no tamanho 15x21. Todas as fotos tratadas, serão enviadas por e-mail.	SV	1	R\$ 3.936,00	R\$ 3.936,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.936,00 (Três mil, novecentos e trinta e seis reais).</b>					
<b>Igaratinga/MG, 29 de janeiro de 2025.</b>					

3.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.936,00 (Três mil, novecentos e trinta e seis reais)**, conforme relatório de pesquisa de preço anexa.

3.2. Para definição do quantitativo, foram analisados os históricos dos quantitativos confeccionados em anos anteriores e o número constante de homenageados.

3.3. Para a prestação dos serviços, deverão ser observadas as especificações constantes neste termo de Referência.

#### 4- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Os serviços a serem fornecidos, deverão constar:

- Serviço de fotógrafo dois profissionais;
- 1 Álbum material de boa qualidade, com 26 lâminas, contendo 52 fotos do tamanho 20x30.
- 64 fotos avulso tamanho 15x21 impressas.
- Entrega de todos os arquivos no formato digital, editados e tratados.

#### 5 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DATA DA PRESTAÇÃO

5.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta.

5.2. A prestação do serviço se dará da seguinte forma:

- a) O serviço de fotografia deverá ser executado por 02 (dois) profissionais na localidade: Quadra Geraldo Ferreira da Silva anexa à Escola Municipal Dona Maria Pinto de Mendonça; no dia 08/03/2025, o qual deverá se apresentar com pelo menos uma hora de antecedência para o horário previsto de início da cerimônia que será às 19:00 horas.
- b) Os profissionais deverão permanecer no local do evento, durante toda a cerimônia, com previsão de aproximadamente 3 (três) horas de duração;

5.3. Todos os arquivos deverão ser entregues também no formato digital, editados e tratados para serem postados nas redes sociais do Legislativo, além de um álbum capa dura, com 26 lâminas, contendo 52 fotos no tamanho 20x30 e e 64 fotos a avulso no tamanho 15x21. Os arquivos em formato digital deverão ser enviados para o e-mail [camaraigaratinga@igaratinga.mg.leg.br](mailto:camaraigaratinga@igaratinga.mg.leg.br), editadas e tratadas.



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

## Estado de Minas Gerais

5.4. O prazo de entrega dos arquivos acima descritos será de 30 (trinta) dias contados da data do evento.

5.5. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução da prestação do serviço, conforme ordem de solicitação emitida pela Secretaria desta Câmara.

### 6 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A contratação visa a prestação de serviços fotográficos e entrega dos objetos, de boa qualidade, executados por profissionais tecnicamente preparados para exercer a função de fotógrafo, no local e horário a ser designado pelo gestor.

### 7 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Categoria Econômica:** Despesas Correntes

**Órgão:** SECRETARIA DA CÂMARA

**Projeto Atividade:** 01.031.0043.2004

**Elemento Despesa:** 3.3.90.39.00 – ficha 26

**Fonte:** 1500 - recursos próprios

### 8. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência da contratação se dará a partir da publicação da homologação do procedimento, até 30 (trinta) dias após a data designada para a realização do evento, qual é 08/03/2025;

8.2. Os serviços deverão ser executados na data de 08/03/2025, quando será realizado o evento institucional da Casa Legislativa, comemorativo ao Aniversário da cidade e entrega de títulos.

8.3. A entrega dos Objetos da futura contratação deverá ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento, pela contratada, da nota de empenho e da prestação do serviço.

8.4. A elaboração do contrato será dispensada, por se tratar de serviços sem obrigações posteriores e diante do valor a ser contratado, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/21, contudo o prazo de vigência da contratação se dará em 60 (sessenta) dias, através de nota de empenho.

### 9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, conforme segue abaixo:

Os Fotógrafos deverão:

- Ter experiência, com trabalho reconhecido pela eficiência.
- Ter habilidade técnica suficiente em termos de enquadramento, iluminação, composição e edição para criar imagens atraentes e profissionais.
- Ser dotado(a) das seguintes características: boa postura física; discrição; sobriedade e compromisso ético; ter iniciativa própria para contornar situações inesperadas; boa apresentação, ter conhecimento das regras protocolares e do cerimonial público e possuir equilíbrio emocional;
- Comparecer ao local de realização do evento, apresentando-se ao Chefe do Cerimonial do Legislativo, com no mínimo 01 hora de antecedência, devidamente trajado.



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

## Estado de Minas Gerais

9.2. Não serão exigidos documentos técnicos.

### 10 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. A seleção do fornecedor deverá ser realizada pela seleção da proposta mais vantajosa e que cumpra todos os requisitos previstos neste termo de referência.

10.2. A contratação se dará pelo **menor preço**.

10.3. Todas as despesas necessárias à prestação do serviço correrão por conta do fornecedor vencedor.

10.4. O não atendimento das especificações exigidas acarretará na desclassificação do fornecedor.

### 11 – DA GARANTIA DA PROPOSTA

11.1. Pela discricionariedade atribuída à autoridade competente pelo artigo 58 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, não será exigida a prestação de qualquer modalidade de garantia da proposta.

### 12 – DA GARANTIA DO CONTRATO

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

### 13 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pela servidora **Dirce Bernardo de Queiroz** dessa Administração, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

13.2. O gestor do contrato, **Dr. Luciano Siqueira Leite**, designado por meio de Portaria nº 01/2024, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

### 14 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização;
- b) definitivamente, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

14.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

14.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

## Estado de Minas Gerais

14.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 03(três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação do serviço e conseqüente aceitação.

14.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **15 - DO PAGAMENTO DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO**

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da prestação de serviços, desde que os serviços tenham sido efetivamente prestados, e mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Câmara Municipal de Igaratinga/MG.

15.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

15.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021, se exigida.

15.4. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

15.5. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

15.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

15.8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

## Estado de Minas Gerais

abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

15.9. O pagamento será efetuado por meio de cheque ou por outro meio previsto na legislação vigente e definido pela Administração da Câmara Municipal.

15.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.11. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

### 16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. A CONTRATADA obriga-se a:

16.1.1. A efetuar a prestação do serviço de Fotografia, entregando as fotos, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

16.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

16.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente dispensa;

16.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

16.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

16.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

16.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

### 17 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

17.1.1. Receber o serviço, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;

17.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

## Estado de Minas Gerais

17.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

17.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja reparado ou corrigido;

17.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;

17.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 18 - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

18.1. Os serviços em questão ficam amparados pelas garantias do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990).

### 19 - DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Na forma do artigo 122, § 2º, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, fica vedada a subcontratação dos itens que compõem o objeto constante nesse Termo de Referência.

### 20 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. No caso do não cumprimento por parte do contratado, a Câmara Municipal de Igaratinga/MG, reserva-se o direito de aplicar as penalidades previstas na Lei nº 14.133/21.

### 21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A Câmara de Igaratinga/MG reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

21.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

21.3. Fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas/MG como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Igaratinga, 30 de janeiro de 2025.

Conceição Aparecida Fernandes Silva

**APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.**

Tarciso Geraldo da Silva  
Presidente da Câmara